LEI Nº 1932, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF, que atuaram e estiveram cadastrados no Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no período mínimo de seis meses no ano de 2013, um abono salarial no valor de R$ 866,20 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/09/2014.
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração